

# **LEI MUNICIPAL Nº 969/1991**

---

## **CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A ÉZIO LINO MACHADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão especial a ÉZIO LINO MACHADO, no valor de CR\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor referido no “caput” deste artigo acompanhará automaticamente os reajustes que forem concedidos aos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e hum.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO RÉGIS MATOS VALADARES**

**SEC. DO GOV. MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS DE CASTRO**

**SEC. DE FINANÇAS**